Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.948, DE 07 DE MAIO DE 1986 =

"Autoriza a celebração de Termo de Ajuste com a Secretaria de Estado de Relações do Trabalho, visando o desenvolvimento do projeto de Grupo Comunitário de Produção Artesanal - Posto de Atendimento de Adamantina".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a celebrar um termo de ajuste com a Secretaria de Estado de Relações do Trabalho, objetivando: a criação de uma associação de artesãos visando a compra de materiais diretamente das fábricas e empresas atacadistas, que repassará o material ao associado, a preços de custos; a criação da casa do artesão com a finalidade de comercializar o produto; criação de uma oficina de produção, dotando-a com equipamentos necessários à produção artesanal e por fim a organização de feiras de artesanato local e regional, com a finalidade de incrementar a comercialização, em conformidade com a minuta anexa, que faz parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 07 de maio de 1986.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

SERGIO GENARO
Diretor de Educação e Saúde

Ato publicado
Em___/___/1986.